



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3
CNPJ/MF Nº 12.104.241/0004-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em atendimento ao pedido de convocação de assembleia geral extraordinária apresentado pelos acionistas (i) Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado, (ii) Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado e (iii) Latache MHF I Fundo de Investimento Financeiro em Ações (“Acionistas Latache”), ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”) para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, às 9h00 do dia 7 de janeiro de 2026 (“Assembleia”), no prédio da sede da Companhia, localizada na Rua Augusta, nº 1.562, 12º andar, Consolação, CEP 01304-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (com entrada na Rua Luís Coelho, nº 197), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (1) Destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (2) Fixação do número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (3) Eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (4) Deliberar acerca da independência dos membros eleitos para o Conselho de Administração da Companhia;
- (5) Indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos; e
- (6) Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

Informações Gerais:

A Assembleia foi convocada a pedido dos Acionistas Latache, com fundamento na alínea “c” do

parágrafo único do art. 123 da Lei das S.A. e no art. 2º da Resolução CVM 70.

A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos recebidos dos Acionistas Latache pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

Pessoal: Solicita-se que os acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento até o dia 5 de janeiro de 2026 (inclusive). Não obstante, o Acionista que optar por participar pessoalmente da Assembleia, poderá fazê-lo independentemente da realização do cadastro prévio. O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade.

Por Procurador: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A..”) e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação na Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Os acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; (iii) à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

A Companhia realizará a Assembleia, de modo presencial, no prédio de sua sede. Conforme a Resolução CVM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar, ou cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia. Para fins do artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização da Assembleia de forma presencial visa preservar o modelo tradicional de condução das assembleias, amplamente conhecido e adotado pelos acionistas, garantindo maior previsibilidade e alinhamento com as práticas institucionais da Companhia. Além disso, a Companhia entende que a realização da

Assembleia nesse formato proporciona um ambiente mais propício para o debate e a interação entre os acionistas e a administração da Companhia, permitindo uma comunicação mais dinâmica e eficiente.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 5º da Resolução CVM 81. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da Assembleia (ou seja, até às 9h00 do dia 5 de janeiro de 2026).

17 de dezembro de 2025

David Castelblanco

Presidente do Conselho de Administração